



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que nortearão a contratação de empresa especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender o desjejum e o lanche da tarde para atender a rede municipal de ensino no ano letivo de 2024 num período de 12 meses, na Modalidade de Pregão Eletrônico, por meio de formalização através de Registro de Preços, conforme presente Termo de Referência.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender o desjejum e o lanche da tarde para atender aos escolares da rede municipal de Ensino de Presidente Kennedy no período de 12 meses, mediante as seguintes especificações técnicas:

2.1 Especificação do Objeto

Descrições e quantitativos de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Total Geral de Gêneros Alimentícios para atender o desjejum e lanche da Rede Municipal de Educação no ano letivo de 2024

PRODUTOS	UNID.	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL	ENSINO FUNDAMENTAL QUILOMBOLA	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR	EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	EJA	EDUCAÇÃO MAIS	TOTAL
BOLO DE CHOCOLATE - Obtido a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. O produto deverá ser fresco, fabricado no máximo na véspera da entrega e embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. Deverá apresentar textura macia e sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	Kg	0	890	0	0	0	0	0	310	1.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p>BOLO MESCLADO - Obtido a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. O produto deverá ser fresco, fabricado no máximo na véspera da entrega e embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. Deverá apresentar textura macia e sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.</p>	Kg	0	890	0	0	0	0	0	310	1.200
<p>IOGURTE DE FRUTAS (morango), refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo no mínimo 850g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega.</p>	L	4.850	3.570	420	80	2.050	4.440	550	1.250	17.210
<p>IOGURTE DIET ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 850g - Iogurte de frutas diet (morango ou pêssego), refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 850g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega.</p>	L	20	20	10	10	10	12	50	30	162



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEITE DESNATADO UHT, com prazo de validade mínimo de 6 meses à partir da entrega.	L	120	230	80	40	150	216	770	120	1.726
LEITE SEM LACTOSE - leite UHT semidesnatado com adição de enzima lactase, acondicionado em caixa com 1l, com prazo de validade mínimo de 6 meses à partir da entrega.	L	380	230	80	40	310	2.100	770	120	4.030
LEITE TIPO C, de vaca, integral, pasteurizado, acondicionado em pacote de 1 Litro, com prazo de validade mínimo de 4 dias a partir da entrega.	L	48.530	71.420	4.220	770	32.790	62.160	10.940	6.240	237.070
MANTEIGA com sal contendo SIF ou SIE acondicionada em embalagem de 200g, resfriada entre 1°C a 7°C.	Unidade	3.640	5.360	320	60	1.540	1.776	820	90	13.606
MUSSARELA fatiada no dia da entrega, acondicionada em embalagem plástica, contendo etiqueta com peso, preço unitário e total, data de acondicionamento e data de validade.	Kg	970	710	80	20	410	708	110	120	3.128
PÃO CARECA 50g, com fabricação no dia da entrega, contendo etiqueta com identificação, procedência, quantidade, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	24.260	35.710	2.110	380	10.250	17.760	5.470	6.240	102.180
PÃO DE BATATA 50 g, com fabricação no dia da entrega, contendo etiqueta com identificação, procedência, quantidade, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	24.260	35.710	2.110	380	10.250	17.760	5.470	3.120	99.060



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PÃO DE COCO 50g, com fabricação no dia da entrega, contendo etiqueta com identificação, procedência, quantidade, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	24.260	17.860	2.110	380	5.120	8.880	2.740	0	61.350
PÃO DE LEITE 50g, com fabricação no dia da entrega, contendo etiqueta com identificação, procedência, quantidade, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	24.260	35.710	2.110	380	10.250	17.760	5.470	3.120	99.060
PÃO DE MILHO 50g, com fabricação no dia da entrega, contendo etiqueta com identificação, procedência, quantidade, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	24.260	17.860	2.110	380	5.120	8.880	2.740	0	61.350
PÃO FRANCÊS 50 g, com fabricação no dia da entrega, contendo etiqueta com identificação, procedência, quantidade, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	2.430	1.790	210	40	510	888	270	310	6.448
PÃO INTEGRAL FATIADO com fabricação no dia da entrega, contendo etiqueta com identificação, procedência, quantidade, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 500g.	Unidade	40	30	30	10	30	36	340	20	536
TAPIOCA DE MANDIOCA - pronta para consumo, constituída por polvilho doce, água e sal. Acondicionada em embalagem transparente de 1 kg contendo etiqueta com identificação, procedência, quantidade, data de fabricação e prazo de validade, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da data de entrega.	Unidade	2.430	1.790	210	40	1.020	1.776	270	80	7.616



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gêneros Alimentícios para atender o desjejum e lanche do Ensino Fundamental no ano letivo de 2024						
DOTAÇÃO: 005002.123060052.165/NATUREZA: 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO/FICHA: 0000043/ROYALTIES DO PETRÓLEO (FONTE:157300000000)						
PRODUTOS	UNID.	ALUNOS	PER CAPITA	FREQUÊNCIA	TOTAL MENSAL	TOTAL GERAL
BOLO DE CHOCOLATE	Kg	1011	50,00	0	0	0
BOLO MESCLADO	Kg	1011	50,00	0	0	0
IOGURTE DE FRUTAS	L	1011	200,00	15 dias	485	4.850
IOGURTE DIET	L	3	200,00	15 dias	2	20
LEITE DESNATADO UHT	L	3	200,00	4x semana	12	120
LEITE SEM LACTOSE	L	10	200,00	4x semana	38	380
LEITE TIPO C	L	1011	250,00	4x semana	4.853	48.530
MANTEIGA	Unidade	1011	5,00	3x semana	364	3.640
MUSSARELA	Kg	1011	20,00	1x semana	97	970
PÃO CARECA 50g	Unidade	1011	1,00	15 dias	2.426	24.260
PÃO DE BATATA 50 g	Unidade	1011	1,00	15 dias	2.426	24.260
PÃO DE COCO 50g	Unidade	1011	1,00	15 dias	2.426	24.260
PÃO DE LEITE 50g	Unidade	1011	1,00	15 dias	2.426	24.260
PÃO DE MILHO 50g	Unidade	1011	1,00	15 dias	2.426	24.260
PÃO FRANCÊS 50 g	Kg	1011	50,00	1x semana	243	2.430
PÃO INTEGRAL FATIADO	Unidade	3	50,00	3x semana	4	40
TAPIOCA DE MANDIOCA	Unidade	1011	25,00	15 dias	243	2.430



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gêneros Alimentícios para atender o desjejum e lanche do Ensino Fundamental Integral no ano letivo de 2024						
DOTAÇÃO: 005002.123060052.165/NATUREZA: 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO/FICHA: 0000043/ROYALTIES DO PETRÓLEO (FONTE:157300000000)						
PRODUTOS	UNID.	ALUNOS	PER CAPITA	FREQUÊNCIA	TOTAL MENSAL	TOTAL GERAL
BOLO DE CHOCOLATE	Kg	744	50,00	15 dias	89	890
BOLO MESCLADO	Kg	744	50,00	15 dias	89	890
IOGURTE DE FRUTAS	L	744	200,00	15 dias	357	3.570
IOGURTE DIET	L	3	200,00	15 dias	2	20
LEITE DESNATADO UHT	L	3	200,00	8x semana	23	230
LEITE SEM LACTOSE	L	3	200,00	8x semana	23	230
LEITE TIPO C	L	744	250,00	8x semana	7.142	71.420
MANTEIGA	Unidade	744	5,00	6x semana	536	5.360
MUSSARELA	Kg	744	20,00	1x semana	71	710
PÃO CARECA 50g	Unidade	744	1,00	1x semana	3.571	35.710
PÃO DE BATATA 50 g	Unidade	744	1,00	1x semana	3.571	35.710
PÃO DE COCO 50g	Unidade	744	1,00	15 dias	1.786	17.860
PÃO DE LEITE 50g	Unidade	744	1,00	1x semana	3.571	35.710
PÃO DE MILHO 50g	Unidade	744	1,00	15 dias	1.786	17.860
PÃO FRANCÊS 50 g	Kg	744	50,00	1x semana	179	1.790
PÃO INTEGRAL FATIADO	Unidade	1	50,00	7x semana	3	30
TAPIOCA DE MANDIOCA	Unidade	744	25,00	15 dias	179	1.790



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gêneros Alimentícios para atender o desjejum e lanche do Ensino Fundamental Quilombola no ano letivo de 2024						
DOTAÇÃO: 005002.123060052.168/NATUREZA: 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO/FICHA: 0000046/ROYALTIES DO PETRÓLEO (FONTE:157300000000)						
PRODUTOS	UNID.	ALUNOS	PER CAPITA	FREQUÊNCIA	TOTAL MENSAL	TOTAL GERAL
BOLO DE CHOCOLATE	Kg	88	50,00	0	0	0
BOLO MESCLADO	Kg	88	50,00	0	0	0
IOGURTE DE FRUTAS	L	88	200,00	15 dias	42	420
IOGURTE DIET	L	2	200,00	15 dias	1	10
LEITE DESNATADO UHT	L	2	200,00	4x semana	8	80
LEITE SEM LACTOSE	L	2	200,00	4x semana	8	80
LEITE TIPO C	L	88	250,00	4x semana	422	4.220
MANTEIGA	Unidade	88	5,00	3x semana	32	320
MUSSARELA	Kg	88	20,00	1x semana	8	80
PÃO CARECA 50g	Unidade	88	1,00	15 dias	211	2.110
PÃO DE BATATA 50 g	Unidade	88	1,00	15 dias	211	2.110
PÃO DE COCO 50g	Unidade	88	1,00	15 dias	211	2.110
PÃO DE LEITE 50g	Unidade	88	1,00	15 dias	211	2.110
PÃO DE MILHO 50g	Unidade	88	1,00	15 dias	211	2.110
PÃO FRANCÊS 50 g	Kg	88	50,00	1x semana	21	210
PÃO INTEGRAL FATIADO	Unidade	2	50,00	3x semana	3	30
TAPIOCA DE MANDIOCA	Unidade	88	25,00	15 dias	21	210



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gêneros Alimentícios para atender o desjejum e lanche do Atendimento Educacional Especializado AEE no ano letivo de 2024						
DOTAÇÃO: 005002.123060052.164/NATUREZA: 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO/FICHA: 0000042/ROYALTIES DO PETRÓLEO (FONTE:157300000000)						
PRODUTOS	UNID.	ALUNOS	PER CAPITA	FREQUÊNCIA	TOTAL MENSAL	TOTAL GERAL
BOLO DE CHOCOLATE	Kg	16	50,00	0	0	0
BOLO MESCLADO	Kg	16	50,00	0	0	0
IOGURTE DE FRUTAS	L	16	200,00	15 dias	8	80
IOGURTE DIET	L	1	200,00	15 dias	1	10
LEITE DESNATADO UHT	L	1	200,00	4x semana	4	40
LEITE SEM LACTOSE	L	1	200,00	4x semana	4	40
LEITE TIPO C	L	16	250,00	4x semana	77	770
MANTEIGA	Unidade	16	5,00	3x semana	6	60
MUSSARELA	Kg	16	20,00	1x semana	2	20
PÃO CARECA 50g	Unidade	16	1,00	15 dias	38	380
PÃO DE BATATA 50 g	Unidade	16	1,00	15 dias	38	380
PÃO DE COCO 50g	Unidade	16	1,00	15 dias	38	380
PÃO DE LEITE 50g	Unidade	16	1,00	15 dias	38	380
PÃO DE MILHO 50g	Unidade	16	1,00	15 dias	38	380
PÃO FRANCÊS 50 g	Kg	16	50,00	1x semana	4	40
PÃO INTEGRAL FATIADO	Unidade	1	50,00	3x semana	1	10
TAPIOCA DE MANDIOCA	Unidade	16	25,00	15 dias	4	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gêneros Alimentícios para atender o desjejum e lanche da Educação Infantil Pré-Escola no ano letivo de 2024

DOTAÇÃO: 005002.123060052.166/NATUREZA: 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO/FICHA: 0000044/ROYALTIES DO PETRÓLEO (FONTE:157300000000)

PRODUTOS	UNID.	ALUNOS	PER CAPITA	FREQUÊNCIA	TOTAL MENSAL	TOTAL GERAL
BOLO DE CHOCOLATE	Kg	427	25,00	0x semana	0	0
BOLO MESCLADO	Kg	427	25,00	0x semana	0	0
IOGURTE DE FRUTAS	L	427	200,00	15 dias	205	2.050
IOGURTE DIET	L	2	200,00	15 dias	1	10
LEITE DESNATADO UHT	L	2	200,00	8x semana	15	150
LEITE SEM LACTOSE	L	4	200,00	8x semana	31	310
LEITE TIPO C	L	427	200,00	8x semana	3.279	32.790
MANTEIGA	Unidade	427	2,50	6x semana	154	1.540
MUSSARELA	Kg	427	20,00	1x semana	41	410
PÃO CARECA 50g	Unidade	427	0,50	1x semana	1.025	10.250
PÃO DE BATATA 50 g	Unidade	427	0,50	1x semana	1.025	10.250
PÃO DE COCO 50g	Unidade	427	0,50	15 dias	512	5.120
PÃO DE LEITE 50g	Unidade	427	0,50	1x semana	1.025	10.250
PÃO DE MILHO 50g	Unidade	427	0,50	15 dias	512	5.120
PÃO FRANCÊS 50 g	Kg	427	25,00	1x semana	51	510
PÃO INTEGRAL FATIADO	Unidade	2	25,00	7x semana	3	30
TAPIOCA DE MANDIOCA	Unidade	427	25,00	15 dias	102	1.020

Gêneros Alimentícios para atender o desjejum e lanche da Educação Infantil Creche no ano letivo de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 005002.123060052.038/NATUREZA: 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO/FICHA: 0000040/ROYALTIES DO PETRÓLEO (FONTE:157300000000)						
PRODUTOS	UNID.	ALUNOS	PER CAPITA	FREQUÊNCIA	TOTAL MENSAL	TOTAL GERAL
BOLO DE CHOCOLATE	Kg	592	25,00	0x semana	0	0
BOLO MESCLADO	Kg	592	25,00	0x semana	0	0
IOGURTE DE FRUTAS	L	592	250,00	15 dias	370	4.440
IOGURTE DIET	L	2	250,00	15 dias	1	12
LEITE DESNATADO UHT	L	2	250,00	7x semana	18	216
LEITE SEM LACTOSE	L	20	250,00	7x semana	175	2.100
LEITE TIPO C	L	592	250,00	7x semana	5.180	62.160
MANTEIGA	Unidade	592	2,50	4x semana	148	1.776
MUSSARELA	Kg	592	20,00	1x semana	59	708
PÃO CARECA 50g	Unidade	592	0,50	1x semana	1.480	17.760
PÃO DE BATATA 50 g	Unidade	592	0,50	1x semana	1.480	17.760
PÃO DE COCO 50g	Unidade	592	0,50	15 dias	740	8.880
PÃO DE LEITE 50g	Unidade	592	0,50	1x semana	1.480	17.760
PÃO DE MILHO 50g	Unidade	592	0,50	15 dias	740	8.880
PÃO FRANCÊS 50 g	Kg	592	25,00	1x semana	74	888
PÃO INTEGRAL FATIADO	Unidade	2	25,00	5x semana	3	36
TAPIOCA DE MANDIOCA	Unidade	592	25,00	15 dias	148	1.776



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gêneros Alimentícios para atender o desjejum e lanche da Educação Jovens e Adultos no ano letivo de 2024						
DOTAÇÃO: 005002.123060052.163/NATUREZA: 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO/FICHA: 0000041/ROYALTIES DO PETRÓLEO (FONTE:157300000000)						
PRODUTOS	UNID.	ALUNOS	PER CAPITA	FREQUÊNCIA	TOTAL MENSAL	TOTAL GERAL
BOLO DE CHOCOLATE	Kg	114	50,00	0	0	0
BOLO MESCLADO	Kg	114	50,00	0	0	0
IOGURTE DE FRUTAS	L	114	200,00	15 dias	55	550
IOGURTE DIET	L	10	200,00	15dias	5	50
LEITE DESNATADO UHT	L	10	200,00	5x semana	77	770
LEITE SEM LACTOSE	L	10	200,00	5x semana	77	770
LEITE TIPO C	L	114	250,00	5x semana	1.094	10.940
MANTEIGA	Unidade	114	5,00	4x semana	82	820
MUSSARELA	Kg	114	20,00	1x semana	11	110
PÃO CARECA 50g	Unidade	114	1,00	1x semana	547	5.470
PÃO DE BATATA 50 g	Unidade	114	1,00	1x semana	547	5.470
PÃO DE COCO 50g	Unidade	114	1,00	15 dias	274	2.740
PÃO DE LEITE 50g	Unidade	114	1,00	1x semana	547	5.470
PÃO DE MILHO 50g	Unidade	114	1,00	15 dias	274	2.740
PÃO FRANCÊS 50 g	Kg	114	50,00	1x semana	27	270
PÃO INTEGRAL FATIADO	Unidade	10	50,00	5x semana	34	340
TAPIOCA DE MANDIOCA	Unidade	114	25,00	15 dias	27	270



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gêneros Alimentícios para atender o desjejum e lanche da Educa Mais no ano letivo de 2024						
DOTAÇÃO: 005002.123060052.167/NATUREZA: 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO/FICHA: 0000045/ROYALTIES DO PETRÓLEO (FONTE:157300000000)						
PRODUTOS	UNID.	ALUNOS	PER CAPITA	FREQUÊNCIA	TOTAL MENSAL	TOTAL GERAL
BOLO DE CHOCOLATE	Kg	130	50,00	1x semana	31	310
BOLO MESCLADO	Kg	130	50,00	1x semana	31	310
IOGURTE DE FRUTAS	L	130	200,00	1x semana	125	1.250
IOGURTE DIET	L	3	200,00	1x semana	3	30
LEITE DESNATADO UHT	L	3	200,00	5x semana	12	120
LEITE SEM LACTOSE	L	3	200,00	5x semana	12	120
LEITE TIPO C	L	130	250,00	4x semana	624	6.240
MANTEIGA	Unidade	130	5,00	2x semana	9	90
MUSSARELA	Kg	130	20,00	1x semana	12	120
PÃO CARECA 50g	Unidade	130	1,00	1x semana	624	6.240
PÃO DE BATATA 50 g	Unidade	130	1,00	15 dias	312	3.120
PÃO DE COCO 50g	Unidade	130	1,00	0	0	0
PÃO DE LEITE 50g	Unidade	130	1,00	15 dias	312	3.120
PÃO DE MILHO 50g	Unidade	130	1,00	0	0	0
PÃO FRANCÊS 50 g	Kg	130	50,00	1x semana	31	310
PÃO INTEGRAL FATIADO	Unidade	3	50,00	4x semana	2	20
TAPIOCA DE MANDIOCA	Unidade	130	25,00	15 dias	8	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, ES através da Secretaria Municipal de Educação realizar processo licitatório para atender as necessidades de Alimentação e Nutrição do aluno regularmente matriculado rede municipal de ensino e apto ao recebimento de alimentação escolar.

A não aquisição destes produtos prejudicará a qualidade da alimentação dos alunos da rede municipal de ensino como já afirmada. Por todas as razões elencadas, nota-se a importância das aquisições dos produtos, não apenas para atender a alimentação de nosso discente, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, através de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Informo ainda que os itens iogurte diet, leite desnatado, leite sem lactose e pão integral, foram solicitados para atender a resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que possui como diretriz “o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, **respeitando as** diferenças biológicas entre idades e **condições de saúde** dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social. A fim de atender as condições de saúde especiais como Intolerância à lactose, Doença Celíaca, Diabetes Mellitus, Fenilcetonúria e Hipertensão Arterial Sistêmica como referência a resolução nº 26 de 17 de junho de 2013.

A solicitação em questão se trata da **Aquisição de gêneros alimentícios para atender o desjejum e o lanche da tarde dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Presidente Kennedy-ES para atender o ano letivo de 2024.**

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1. Regido pela Lei Federal 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002 e suas respectivas alterações.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

As despesas oriundas da contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Presidente Kennedy-ES, Secretaria Municipal de Educação, do corrente ano na seguinte unidade:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO
040	DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – CRECHE	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO	157300000000 Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	005002.123060052.038
041	DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO JOVENS E ADULTOS EJA	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO	157300000000 Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	005002.123060052.163
042	DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – AEE	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO	157300000000 Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	005002.123060052.164
043	DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO	157300000000 Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	005002.123060052.165
044	DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO PRÉ – ESCOLA	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO	157300000000 Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	005002.123060052.166



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

046	DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL QUILOMBOLA	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO	157300000000 Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	005002.123060052.168
045	MANUTENÇÃO DO PROJETO “KENNEDY EDUCA MAIS”/MAIS EDUCAÇÃO	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO	157300000000 Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	005002.123060052.167

6. AMOSTRAS

Considerando os princípios da celeridade e economicidade, em uma definição rápida e eficiente sem ocorrer quaisquer prejuízos a Administração, na condução do processo bem como nos atos processuais, faz-se necessário nesta contratação, à APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, garantindo assim o recebimento do objeto conforme especificações do Termo de Referência;

6.1- Visando garantir a qualidade dos produtos adquiridos, serão exigidas amostras de todos os produtos, apenas do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame.

6.2- As amostras deverão ser entregues apenas pelos licitantes Classificados em 1º lugar, após publicação da Ata de Convocação para Apresentação de Amostras divulgada pelo Pregoeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

6.3- Os licitantes vencedores deverão entregar 01(uma) amostra de cada produto que fornecerá de acordo com o termo de referência. Esses itens serão analisados pela Comissão de Avaliação de Amostras da Secretaria Municipal de Educação, nutricionistas e a Comissão de Alimentação Escolar (CAE). Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada e será convocado o próximo colocado que apresentará a amostra para avaliação.

6.4- As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado da Alimentação Escolar, situado à Rua José Costalonga, 214 – Centro – Presidente Kennedy, CEP: 29.350-000, em dia útil no horário de 08h00 as 15h00.

6.5- Com o intuito de manter total transparência, será permitida aos interessados e demais licitantes se assim desejar o acompanhamento durante todo o procedimento de avaliação das amostras, os que desejarem acompanhar todo o procedimento devem comparecer utilizando crachás de identificação.

6.5.1. - Para acompanhar o procedimento de avaliação das amostras, os licitantes interessados deverão fazer sua solicitação por meio do endereço eletrônico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

seme@presidentekennedy.es.gov.br e terão até o último dia do prazo estipulado para a entrega da (s) amostra (s) para fazê-lo.

6.6- As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas(s), embaladas contendo em etiqueta as seguintes informações: nome da empresa fornecedora, CNPJ, quantidade enviada, marca, solicitante.

6.7- O resultado de todas as etapas das avaliações das amostras será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES na aba de Licitações no link: <https://www.presidentekennedy.es.gov.br/transparencia/licitacao>.

6.8- Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos produtos, elas não fazem parte do montante final, portanto não devem ser descontadas das quantidades totais a serem enviadas.

6.9- A amostra, aprovada ou não, poderá ser retirada pelo licitante em até 2 (dois) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Em caso de devolução a amostra poderá ser devolvida corrompida e em quantidades inferiores as que foram entregues. Caso as amostras que sobrarem não sejam retiradas pelo licitante a Comissão de Avaliação de Amostras determinará o destino final das mesmas.

6.10- Caso a amostra seja rejeitada, o licitante desclassificado poderá interpor recurso apontando as falhas identificadas, o motivo pela reprovação, garantindo assim, direito à contraprova, isto é, o contraditório e ampla defesa.

6.10.1 A fase recursal é única, conforme previsão legal.

6.11- O produto final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o produto aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

6.12- O roteiro de avaliação, detalhando todas as condições em que o procedimento será executado, além dos critérios de aceitação das amostras constam no ANEXO I deste Termo de Referência.

As exigências aqui solicitadas destinam-se unicamente a aquisição do objeto de qualidade sem a intenção de ferir o princípio da isonomia e o caráter competitivo do certame.

7. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A contratada deverá entregar os produtos de acordo com a descrição especificada e na quantidade apresentada na Autorização de Fornecimento.

7.2. As autorizações serão emitidas de forma parcelada de acordo com a demanda, em condições adequadas de preservação, em quantidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

7.3. O produto deverá ser entregue em 02(dois) dias úteis, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

7.4. A entrega dos Gêneros Alimentícios deverão ser efetuadas de acordo com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

autorização de fornecimento. Juntamente será encaminhado o cronograma com quantitativo de gêneros alimentícios por escola, esquema de utilização e cardápio de acordo com as modalidades.

O horário de entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizado diariamente até as 06:50 da manhã, nos seguintes endereços:

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
Local	Endereço	Distancia da Sede do Município (Km)
CMEI Menino Jesus	Avenida: Orestes Baiense s/nº Centro Presidente Kennedy.	SEDE
CMEI Bem Me Quer	Rua: Projetada s/nº Comunidade Boa Esperança;	Aproximadamente 12 km
CMEI "Liane Quinta"	Rua: Projetada s/nº Comunidade Marobá.	Aproximadamente 20 km
CMEI "Santa Lúcia"	Rua: Projetada s/nº Comunidade Santa Lúcia.	Aproximadamente 19 km
CMEI "Jaqueira	Rua: Projetada s/nº Comunidade Jaqueira	Aproximadamente 14 km
EMEIF Jaqueira "Bery Barreto de Araújo"	Rua: Projetada s/nº Comunidade Jaqueira.	Aproximadamente 14 km
EMEIF "São Salvador"	Rua: Projetada s/nº Comunidade São Salvador.	Aproximadamente 10 km
EMEIF "Vilmo Ornelas Sarlo". Anexo	Rua Manoel Lúcio Gomes s/nº Centro Presidente Kennedy.	Sede
EMEIF "Vilmo Ornelas Sarlo".	Avenida: Orestes Baiense s/nº Centro Presidente Kennedy.	Sede
EMEI Gente Miúda	Rua: Projetada s/nº Comunidade Areinha.	Aproximadamente 18 km.
EU Água Preta	Rua: Projetada s/nº Comunidade Água Preta.	Aproximadamente 13 km.
EU Galos	Rua: Projetada s/nº Comunidade Cancelas.	Aproximadamente 12 km.
EU Gromogol	Rua: Projetada s/nº Comunidade Gromogol.	Aproximadamente 19 km.
EP Jibóia	Rua: Projetada s/nº Comunidade Boa Esperança.	Aproximadamente 12 km.
EP Barra de Marobá	Rua: Projetada s/nº Comunidade Barra de	Aproximadamente 20 km.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Marobá.	
EP Santa Lúcia	Rua: Projetada s/nº Comunidade Santa Lúcia.	Aproximadamente 20 km.
EP Mineirinho	Rua: Projetada s/nº Comunidade Mineirinho.	Aproximadamente 14 km.
EU Orci Batalha	Rua: Projetada s/nº Comunidade Cacimbinha.	Aproximadamente 13Km.
EP Santo Eduardo	Rua: Projetada s/nº Comunidade Santo Eduardo.	Aproximadamente 12 km.
EU São Bento	Rua: Projetada s/nº Comunidade de São Bento.	Aproximadamente 17 Km.
EP São Paulo	Rua: Projetada s/nº Comunidade de São Paulo.	Aproximadamente 10 Km.
EU Santana Feliz	Rua: Projetada s/nº Comunidade Santana Feliz.	Aproximadamente 10 km.
EU Santa Fé	Rua: Projetada s/nº Comunidade de Bela Vista.	Aproximadamente 27 Km.
EU Bom Jardim	Rua: Projetada s/nº Comunidade de Bom Jardim.	Aproximadamente 25 Km.
Projeto Kennedy educa Mais	Rodovia Presidente Kennedy-Marobá. Comunidade Santana Feliz.	Aproximadamente 06 km

8. PRAZO

8.1. O prazo de vigência da presente Contratação será de 12 (dose) meses;

9. ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A contratante indicará um fiscal para o acompanhamento a entrega e fiscalização da execução do contrato, e no período de garantias dos mesmos, conforme especificação do objeto licitado.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do produto, de forma a ASSEGURAR O PERFEITO CUMPRIMENTO DO CONTRATO, devendo ser exercidos por um representante da Administração, o fiscal de contrato devidamente nomeado, especialmente designado na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97 servidor público com conhecimento técnico suficiente para desempenho desta função, que deverá atestar a entrega da mercadoria, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

9.3. Ao responsável pelo acompanhamento das entregas, compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução de fornecimento dos produtos, objeto do contrato, bem como, será responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

integralmente por danos causados ao Município de Presidente Kennedy e a terceiros, decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem-se obrigações da Contratada, sem a essas se limitar, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

10.1. Obrigações Gerais.

10.1.1. Fornecer os produtos após assinatura do Contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.1.2. Fornecer os produtos de acordo com o Contrato e fornecer o objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

10.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, e quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

10.1.4. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

10.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos e no fornecimento dos mesmos;

10.1.6. Manter-se durante a entrega dos produtos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.1.7. A Contratada, independentemente da atuação do fiscal de contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à entrega dos produtos, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das suas obrigações;

10.1.8. Não opor embaraços a acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações da Secretaria de Educação para a correção de eventuais vícios encontrados;

10.2. Obrigações Operacionais

10.2.1. A Contratada disponibilizará os produtos conforme determinação da Contratante;

10.2.2. Providenciar a imediata correção de deficiências ou irregularidades constatadas nos produtos, bem como a troca, às suas expensas, dos produtos entregues que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

correspondam às especificações solicitadas;

10.2.3. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões no quantitativo, que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições licitadas;

10.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos provocados por irregularidades cometidas durante o fornecimento do produto;

10.2.5. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário estabelecido, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências;

10.2.6. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10.2.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

10.2.8. A Contratada será responsável por quaisquer danos que houver no decorrer da entrega do produto.

10.3. Obrigações comerciais, tributárias e outras;

10.3.1. Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, objeto desta contratação.

10.3.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do produto, e outras previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

10.3.3. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos produtos entregues e em quaisquer operações de desconto bancário.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao produto, quando solicitados pela Contratada, para que possa realizar a entrega do produto adequadamente;

11.2. Realizar a indicação do fiscal do contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização, para verificar a qualidade e a quantidade do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.3. Emitir Autorização de Fornecimento autorizando o início da entrega do produto, o objeto desta contratação;

11.4 As quantidades dos produtos serão encaminhados pelo fiscal do contrato, conforme a necessidade;

11.5. Rejeitar no todo ou em parte do produto em desacordo com o objeto do Termo de Referência.

11.6. A Contratante fiscalizará a entrega do produto através do fiscal do contrato, nomeado pela Secretaria Municipal de Educação – SEME/PK.

11.7. Fiscalizar a entrega do produto acompanhando, auxiliando através de orientações a melhor forma na busca de maior eficiência e produtividade, e por vezes, intervindo quando necessário, a fim de assegurar a regularidade e o fiel cumprimento do Contrato;

11.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

11.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada;

11.10. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

11.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações;

11.12. Todas as ocorrências e deficiências verificadas pelo fiscal do contrato serão apontadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Presidente Kennedy, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concede à execução do objeto;

11.13. Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do produto;

11.14. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

11.15. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

12. PAGAMENTO.

12.1. A Contratada deverá protocolar solicitação de pagamento com Nota Fiscal, no Setor de Protocolos da PMPK;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.2. O pagamento deverá ser efetuado após conferência e aceite do fiscal de contrato;

12.3. A Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:

b.1) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;

b.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

b.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

c) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

d) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.4. Em nenhuma hipótese será realizado o pagamento mensal com certidões vencidas.

12.5. A critério da Contratante, dos pagamentos devidos à Contratada poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada.

12.6. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros.

12.7. O Município poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes forem devidas pela Contratada.

12.8. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município nos seguintes casos:

12.9.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar a Contratante;

12.9.2. Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido em contrato;

12.9.3. Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;

12.10. Com vistas a agilizar o procedimento, é necessário que a(s) Nota(s) Fiscal(is) tragam consignadas o Nº DO PROCESSO QUE ORIGINOU A CONTRATAÇÃO, O Nº DO CONTRATO, Nº DE EMPENHO E DADOS BANCÁRIOS;

12.11. É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a entrega do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13. DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. Os casos omissos, não previstos no Edital, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação;

13.2. O Município de Presidente Kennedy/ES reserva-se ao direito de revogar ou anular a Licitação, bem como de não aceitar os produtos que não se enquadrarem dentro das especificações exigidas;

13.3. A licitante vencedora responsabilizará por eventuais danos que vierem causar ao Município de Presidente Kennedy ou a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto da licitação;

13.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do Edital e seus anexos deverá ser feito diretamente no Setor de Licitação desta Prefeitura, podendo ser através de e-mail pregao@presidentekennedy.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3535 1948, até 03 (três) dias úteis antes da abertura do procedimento licitatório;

13.5. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Presidente Kennedy, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

13.6. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expeça-se o Edital, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios dos Espírito Santo – Amunes, no quadro geral de avisos da Prefeitura e disponibilizado no site <www.presidentekennedy.es.gov.br>.

Presidente Kennedy, 25 de Outubro de 2023.

FERNANDA SANTANA DE MEDEIROS
Nutricionista
CRN 08100112



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – ROTEIRO DE ANÁLISE DE AMOSTRA

1. METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

1.1 A análise do produto será efetuada conforme os critérios abaixo relacionados:

1.2 Observando-se objetivamente os quesitos de cor, odor, sabor, textura ou consistência com procedimentos metodológicos e cientificamente reconhecidos através da preparação ou análise do alimento.

1.3 O teste avaliará os atributos das quatro características sensoriais do alimento, aparência, odor, sabor e consistência/textura aprovando-se os itens que apresentarem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de aceitação média dos integrantes da comissão de avaliação.

1.4 Caso o produto não atinja índice de aceitação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) o mesmo deixará de ser aprovado, passando a licitação para a empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, às demais classificadas.

1.5 Os testes serão registrados em impresso próprio da prefeitura e além da compatibilidade com as especificações constantes no termo de referência; serão classificadas em satisfatórias ou insatisfatórias.

1.6 O índice de aprovação será obtido levando-se em consideração o percentual de cada característica do produto, sendo que, ÓTIMO é igual a 25%, BOM é igual a 20%; RUIM é igual a 5%; e PÉSSIMO é igual a 0%.

1.7 Modelo da ficha a ser aplicada:

FICHA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS		
NUMERO DO PREGÃO:		
NOME DA EMPRESA:		
NUMERO DO LOTE:		
ITEM AVALIADO:		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		OBSERVAÇÃO
ODOR	() ÓTIMO () BOM () () RUIM () PÉSSIMO	
SABOR	() ÓTIMO () BOM () RUIM () PÉSSIMO	
TEXTURA	() ÓTIMO () BOM () RUIM () PÉSSIMO	
COR	() ÓTIMO () BOM () RUIM () PÉSSIMO	
TOTAL DA PONTUAÇÃO:		

2. DA ROTULAGEM DOS PRODUTOS

2.1 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

2.2 No rótulo da embalagem primária e secundária deverá estar impressa de forma clara e indelével as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 2.2.1 Denominação de venda do produto (nome do produto e marca);
- 2.2.2 Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, país de origem/dizeres “indústria brasileira” e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);
- 2.2.3 Data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote;
- 2.2.4 Lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número INS), casos utilizados;
- 2.2.5 Informação nutricional;
- 2.2.6 Conteúdo (peso) líquido;
- 2.2.7 Número de registro do produto no órgão competente.